rencia de Recurso do Fundo Nacional de Assitência Social-FNAS-1500400-Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL-1661115-Transferencia de Recurso do Fundo Estadual de Assitência Social – FEAS - Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI – CONTRATANTE - FRANCISCO NAKELSON GOMES DA SILVA-PRIMUS SOLUCOES LTDA, CONTRATADA.

ID: 000490367300322024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA-O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 01/2024.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993.Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.014163/2023-88-Associação da sociedade civil: INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA-CNPJ: 10.993.683/0001-89-Valor: R$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) - Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 04 de janeiro de 2024. (Assinado eletronicamente) MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA - Secretário Municipal – SEMCASPI.

ID: 000490367300332024

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO N.º 00049.014163/2023-88. Cuida os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI E INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE-O Termo de Fomento será adotado para fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de refeições para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito à alimentação de qualidade, a quem não tem acesso. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17.A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II - CONCLUSÃO - Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 04 de janeiro-de 2024. (Assinado eletronicamente) MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA - SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300367300342024

PORTARIA Nº 3/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, DESIGNA servidores para função que especifica. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Apoliane Ferreira Brito, CARGO: Assistente Técnico Administrativo - SEMDUH, Matrícula nº 106342, lotada na Coordenação de Gestão de Mercados e Boxes das Praças Públicas de Teresina- COOR-MERCADOS-SEMDUH, para exercer a função de FISCAL TITULAR (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 26/2023 - SEMDUH, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. (AGENDA ASSESSORIA), para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR a servidora Zayra Kabrine Ferreira Coutinho, CARGO: Coordenadora, Matricula nº 106707, lotada na Coordenação de Gestão de Mercados e Boxes das Praças Públicas de Teresina- COOR-MERCADOS-SEMDUH, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV- DESIGNAR o servidor Luiz Pereira Costa, CARGO: Coordenador de Gestão dos Mercados Públicos - SEMDUH, Matrícula nº 105828, lotado na Coordenação de Gestão de Mercados e Boxes das Praças Públicas de Teresina- COOR-MERCADOS-SEMDUH para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 26/2023 - SEMDUH, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. (AGENDA ASSESSORIA). V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 05 janeiro de 2024. JAMES GUERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ID: 000300367300352024

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 22/2020 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2019 - PGJ/CE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PGJ/CE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14414/2019-5 - PGJ/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.001476/2020-22 - SEMDUH. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.002479/2023-92. CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 07 (sete) meses do prazo de vigência, com início em 28/01/2024 e término em 27/08/2024, relativo ao Contrato nº 22/2020 - SEMDUH**.** Asseguração de Análise de Reajuste**:** Resta assegurada a apreciação de direito a reajuste em momento poste-